



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448/2000.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Tacaimbó e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede ao Servidor Público Municipal, da Câmara de Vereadores de Tacaimbó, o reajuste de 12% (doze por cento), calculados sobre o valor dos vencimentos integrais atuais.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o "caput" deste artigo alcança todos os servidores do Poder Legislativo, sejam do quadro efetivo ou de provimento em Comissão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2000.


PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -